



EDITAL UFSJ/PROPE/PIPAUS Nº 004/2024
ELEIÇÕES DE MEMBRO DISCENTE PARA O COLEGIADO DO PROGRAMA
INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTES,
URBANIDADES E SUSTENTABILIDADE
(PIPAUS)

A Coordenadora do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria No 268, de 15 de Abril de 2014, torna público o presente Edital para inscrição de candidatos para eleição de um representante discente (suplente) para o Colegiado do Programa.

1 – DAS VAGAS

As inscrições serão para preenchimento de 01 (uma) vaga de suplente. Poderão votar somente os discentes regulares do Programa.

2 – DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer às eleições para Membro do Colegiado do PIPAUS, mediante inscrição, membro do corpo discente regular e oficialmente matriculado.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas do dia 25 ao dia 31 de março de 2024, encerrando às 23:59min do último dia citado.

3.2. O interessado, deverá enviar a solicitação da inscrição pelo e-mail (secretariapipaus@ufsj.edu.br).

3.3. As inscrições serão consideradas válidas mediante o envio do e-mail em tempo hábil, pelos interessados, contendo o ANEXO 1 redigido e assinado.

4 – DOS ELEITORES

Terão direito de votar todos os alunos regulares do PIPAUS.

5 – DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição realizar-se-á no dia 01 de abril (a partir das 08:00 horas), finalizando às 17:00 horas do mesmo dia referido, ocorrendo através do formulário Google Forms a ser enviado por e-mail a todos os alunos matriculados no PIPAUS em 2024/1.

5.2. A apuração do resultado é automática, devendo realizar-se imediatamente após o encerramento da eleição.

6 – DA VOTAÇÃO

Na votação, deve-se atentar para os seguintes procedimentos:

- 6.1. A votação será online, em formulário criado pela conta institucional da secretaria, assim sendo, haverá a coleta dos dados apenas em um e-mail oficial do próprio programa; No formulário o(a) eleitor(a) deverá registrar o número de matrícula, e-mail, nome completo, assim como clicar na opção de sua escolha.
- 6.2. Em caso de haver mais de uma, ele só poderá votar em uma opção;
- 6.3. Não haverá voto por procuração, nem diretamente por e-mail à secretaria do programa.

7 – DA APURAÇÃO

- 7.1. A apuração dos votos ocorre de forma automática pelo sistema e a divulgação dos resultados publicados até às 12:00 horas do dia seguinte às eleições, 02/04/2024, no site do Programa (<https://www.ufsj.edu.br/pipaus/>).
- 7.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.
- 7.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, a chapa que tiver como titular o(a) candidato(a):
 - a) mais antigo(a) na Universidade Federal de São João del-Rei;
 - b) de mais idade.

8 – DO MANDATO

O mandato do membro eleito será de 01 (um) ano a contar do dia da posse, permitida uma reeleição, conforme RESOLUÇÃO No 028, de 13 de novembro de 2017 que aprova o Regimento interno do PIPAUS.

9 - PRIMEIRA REUNIÃO APÓS A ELEIÇÃO

A primeira reunião será realizada no dia 05/04/2024 das 14:00 às 17:00 horas, via Google Meet. O link para acesso será enviado por e-mail.

São João del-Rei, 25 de março de 2024

Prof. Dr. Adilson Roberto Siqueira
Coordenador do PIPAUS